



PROCESSO N.º 475/2008

PROTOCOLO N.º 9.015.943-7

PARECER N.º 964/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE
MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Edificações – Eixo Tecnológico: Infra-estrutura.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2258/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do SENAI Centro de Educação Profissional de Maringá que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infra-estrutura.

2 - Da Instituição de Ensino

O SENAI Centro de Educação Profissional de Maringá está localizado a Rua Vereador Nelson Abrão n.º 80 Zona 05, no Município de Maringá e tem como Entidade Mantenedora o SENAI – Departamento Regional do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1866/02 de 29 de maio de 2002, e obteve a Renovação do Credenciamento com base no Parecer n.º 571/08 de 03 de setembro de 2008.

O presente processo foi protocolado junto à SEED em 19 de abril de 2006, mas somente deu entrada neste Conselho em 21 de agosto de 2008, ficando até então em trâmite entre a SEED e o NRE de Maringá por 28 meses.

Em 07 de outubro de 2008, foi convertido em diligência junto à SEED, para complementar informações retornando a este Conselho por meio do Ofício n.º 3258/08-GS/SEED, em 26 de novembro de 2008.



PROCESSO N.º 475/2008

Tendo em vista a data do protocolado do presente processo e a vigência do Catálogo de Cursos Técnicos de Nível Médio – MEC e da Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, o presente processo que trata de pedido de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Área Profissional: Construção Civil, está sendo analisado com vistas à obtenção da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico Infra-estrutura.

3 - Dados Gerais do Curso

- **Habilitação Profissional:** Técnico em Edificações
- **Eixo Tecnológico:** Infra-estrutura
- **Regime de Funcionamento:**

O curso poderá ser ofertado da seguinte forma:

I. Período integral – o curso será desenvolvido com 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, terá a duração de 01 (um) ano que equivalem a 36 (trinta e seis) semanas.

II. Meio período – diurno ou noturno – o curso será desenvolvido com 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, terá a duração de 02 (dois) anos que equivalem a 72 (setenta e duas) semanas.

III. Finais de semana – o curso será desenvolvido com 04 (quatro) horas na sexta-feira e 08 (oito) horas no sábado, perfazendo um total de 12 (doze) horas semanais, terá a duração de 03 (três) anos que equivalem a 120 (cento e vinte) semanas.

- **Período de Integralização do Curso:**

O tempo mínimo de integralização do curso é de um ano quando cursado em período integral, de dois anos quando cursado em meio período, e de três anos quando cursado aos finais de semana e tendo como tempo máximo de integralização do curso cinco anos.

- **Regime de Matrícula:** modular
- **Carga Horária:** 1440 horas
- **Modalidade de Oferta:** presencial
- **Requisitos de Acesso:**

Os candidatos deverão estar cursando a 3ª série do Ensino Médio ou equivalente na Educação de Jovens e Adultos, ou tê-lo concluído.

4 - Articulação com o Setor Produtivo

O SENAI – Departamento Regional do Paraná possui uma articulação com o setor produtivo intrínseca à sua condição de entidade representativa do setor industrial, pertencente ao sistema FIEP – Federação das Indústrias do Estado do Paraná. Esta articulação estende-se à atuação junto ao IEL, Instituto Euvaldo Lodi, na colocação de seus alunos em estágios extra-curriculares.

Por ser um órgão de administração regional, tem o importante papel de operacionalizar a ação integrada das atividades de formação profissional, de acordo com as diretrizes e normas definidas pelas classes empresariais, bem como as definidas pela União e vínculos com a Federação das Indústrias.



PROCESSO N.º 475/2008

Convênio fl. 224 a 225
Instituto Euvaldo Lodi

5 - Justificativa

A construção civil tem papel importante no crescimento das economias industrializadas e dos países de industrialização recente. Constitui-se em um dos elementos chave na geração de emprego e na articulação de diferentes setores industriais que produzem insumos, equipamentos e serviços para seus diferentes sub setores.

Como base, atualmente na região de Maringá são aprovados 550.000 m² por ano de novas construções, totalizando um mercado de aproximadamente 250 milhões de reais e 6000 trabalhadores.

Hoje a construção civil encontra-se em processo de transição com aumento da competitividade e do controle da qualidade, da matéria prima, do processo e do produto.

(...)

O Técnico em Edificações de Nível Médio vem suprir o mercado ante a necessidade de um profissional orientado a prática e acompanhamento das obras de engenharia, agindo como auxiliar direto dos engenheiros e tecnólogos, respeitadas as atribuições de cada profissional.

O mercado de trabalho se apresenta na forma de pequenas, médias e grandes construtoras mobilizadas para edificações: públicas, privadas, residenciais, hospitalares, comerciais, industriais, e demais segmentos relacionados.

No setor público existe a necessidade de profissionais capacitados tecnicamente para a realização de trabalhos de análise de projetos e edificações, bem como a fiscalização de obras.

(...)

A necessidade de implantação do curso Técnico em Edificações de Nível Médio é originária do SINDUSCON – NOROESTE, o qual nos apresenta uma preocupação com a formação de profissionais mais qualificados para desempenharem atividades intermediárias, operacionais e auxiliarem adequadamente os engenheiros nas atividades relacionadas as obras.

(...)

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do setor e principalmente da mão de obra, identificou-se junto aos empresários e sindicato do setor a necessidade de profissionais com competências, habilidades e atitudes capazes de compreender e colaborar na solução de problemas advindos do desconhecimento e não cumprimento de normas prescritas para o setor. Por conseqüência, a necessidade cada vez maior de qualificação profissional leva a uma maior recorrência aos serviços do SENAI com o objetivo de estabelecer atividades de capacitação profissional.

6 - Objetivos

Objetivo Geral

- Capacitar profissionais propiciando formação técnica e tecnológica para uma inserção competente e construtiva junto ao setor industrial e à sociedade no desenvolvimento de atividades relacionadas à construção civil, no sub-setor edificações.

Objetivos Específicos

- Planejar, acompanhar e orientar tecnicamente a execução e a manutenção de edificações.



PROCESSO N.º 475/2008

- Preparar mão de obra qualificada para desenvolver atividades técnicas junto a cadeia produtiva da construção civil, abrangendo os setores de materiais de construção, indústrias de artefatos de cimento, pré-fabricados, pequenas médias e grandes construtoras, escritórios de engenharia e arquitetura e demais segmentos afins, dando ênfase às questões técnicas e tecnológicas, saúde, segurança, qualidade e meio ambiente.

7 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O egresso do Curso Técnico em Edificações é o profissional que desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados. (fl. 221)

8 - Organização Curricular

O curso Técnico em Edificações de Nível Médio será desenvolvido em módulos, entendendo-se por módulos unidades pedagógicas autônomas e completas em si mesmas, compostas de conteúdos estabelecidos de acordo com o perfil profissional de competências e habilidades, que qualificam para ocupações definidas no mercado de trabalho, e que, no seu conjunto, levam a habilitação profissional em nível técnico.



PROCESSO N.º 475/2008

Matriz Curricular

NOME DO ESTABELECIMENTO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MARINGÁ					
ENTIDADE MANTENEDORA: SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ					
LOCALIDADE: MARINGÁ			NRE: MARINGÁ		
CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES DE NÍVEL MÉDIO /ÁREA PROFISSIONAL: CONSTRUÇÃO CIVIL					
IMPLANTAÇÃO/ANO: 2006/GRADATIVO FORMA: MODULAR/SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE					
DURAÇÃO: 1 ANO TURNO: INTEGRAL (36 SEMANAS)					
DURAÇÃO: 2 ANOS TURNO: DIURNO ou NOTURNO (72 SEMANAS)					
DURAÇÃO: 3 ANOS TURNO: FINAL DE SEMANA (120 SEMANAS)					
CARGA HORÁRIA TOTAL: 1.440 HORAS			MODALIDADE DE OFERTA: PRESENCIAL		
Disciplinas	Carga Horária				
	Módulo I	Módulo II	Módulo III	Módulo IV	TOTAL HORAS
1. Materiais de Construção e Ensaio Tecnológicos	100				100
2. Projetos	100				100
3. Gestão da Construção Civil	40	40	40		120
4. Planejamento e Controle de Produção	40	40	40		120
5. Processos Construtivos	80	80	80	80	320
6. Topografia		40			40
7. Resistência dos Materiais		80			80
8. Informática Aplicada à Construção Civil		80			80
9. Estruturas			60	40	100
10. Mecânica dos Solos			60		60
11. Instalações Prediais			80	80	160
12. Tecnologia da Construção				80	80
13. Manutenção e Restauração				40	40
14. Projeto Final				40	40
Total de horas por módulo	360	360	360	360	1440



PROCESSO N.º 475/2008

9 - Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

Poderá haver o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil de conclusão da respectiva habilitação profissional, adquiridos:

- a) no ensino médio;
- b) em qualificações profissionais ou etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;
- c) em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
- d) reconhecidos em processos formais de certificação profissional.

Cursos feitos há mais de cinco anos, ou ainda conhecimentos adquiridos no próprio local de trabalho poderão ser aproveitados mediante avaliação de competência para fins de dispensa de disciplina(s) ou módulo(s). No caso de aproveitamento de estudos serão elaborados todos os registros para efeito da documentação escolar conforme normas dos Órgãos Estaduais de Educação e constarão na pasta individual do aluno.

10 - Certificação

Ao aluno que concluir satisfatoriamente todos os módulos e após comprovação de conclusão do Ensino Médio, receberá o Diploma de Técnico em Edificações de Nível Médio.

11 - Plano de Capacitação para Docentes

A Instituição possui um Plano de Capacitação dos seus Recursos Humanos permanente, com ênfase na função Docente. Anualmente é estabelecido pela direção da Unidade de Educação um plano de treinamento, em que são definidas as ações de capacitação a partir do levantamento das necessidades, realizado em entrevista com os Docentes e demais colaboradores da Instituição. Sendo um dos pilares para a consecução da Política da Qualidade do SENAI do Paraná, esta sistemática de capacitação objetiva proporcionar e estimular o desenvolvimento contínuo dos talentos humanos da Instituição.

A necessidade da melhoria da qualidade do ensino passa também pela formação dos profissionais que atuam como docentes no processo de ensino aprendizagem. Esta formação deve ir além da especificidade de atuação, ou seja, da área/matéria/disciplina. Estas exigências surgem em decorrência das inúmeras incertezas do mundo contemporâneo, aliadas à dinâmica do conhecimento, e da própria complexidade da atuação do docente neste novo panorama mundial que requer dimensões humanas, sociais, antropológica e ética.



PROCESSO N.º 475/2008

O SENAI, em parceria com a Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, promove para seus docentes, desde outubro/2004, o Curso de Graduação Programa Especial de Formação Pedagógica para Formadores da Educação Profissional, modalidade à distância, que também consta com encontros presenciais ao final de cada Módulo, estruturado conforme Resolução n.º 02, de 26 de junho de 1997, que “Dispõe sobre os Programas Especiais de formação Pedagógica de Docentes para as disciplinas do currículo (...) da educação profissional em nível médio”, que na legislação anterior era conhecido como “cursos superiores de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas no Ensino de 2º grau” (Portaria MEC n.º 432 de 19 de julho de 1971), oferecidos na modalidade chamada de Esquema I.

Portanto, o curso tem como objetivo geral a formação de profissionais que atuam como professores da educação profissional de nível médio e que não possuem a devida formação pedagógica para o exercício legal do magistério neste nível de modalidade de ensino. (...)

12 - Plano de avaliação do curso

Ao implantar o presente Curso Técnico em Edificações de Nível Médio, o SENAI – Departamento Regional do Paraná e a respectiva Unidade estarão atentos às exigências de um Curso Técnico de Nível Médio, bem estruturado e em conformidade com o disposto na legislação em vigor e as necessidades do mercado de trabalho da região e nacional.

Para tanto a Instituição possui uma sistemática de avaliação dos seus Cursos Técnicos de Nível Médio que inclui tanto seus diversos clientes, usuários dos serviços do SENAI, quanto seus colaboradores, que contribuem para a concretização de seus objetivos.

Ao final de cada módulo do Curso Técnico de Nível Médio são promovidas avaliações junto aos alunos em relação a diversos aspectos que constituem a qualidade do curso: sua estrutura física, material instrucional, didática do docente e aplicabilidade dos conhecimentos na atividade profissional. Com base nos resultados destas avaliações são realizadas ações corretivas e preventivas objetivando promover a melhoria contínua dos Cursos Técnicos de Nível Médio.

Além desta avaliação sistemática, é realizada a Pesquisa de Acompanhamento de Egressos para verificar o grau de satisfação, possibilidades de inserção e permanência no mercado de trabalho de forma competente dos formandos dos Cursos Técnicos de Nível Médio.

Na Unidade são realizados contatos com representantes dos sindicatos patronais e de trabalhadores da área, bem como com as empresas dos setores produtivos que empregam trabalhadores da área, bem como com as empresas dos setores produtivos que empregam os profissionais formados pela Unidade, com o objetivo de manter-se em consonância com as suas necessidades e expectativas.

Partindo das Unidades ou do Departamento Regional do Paraná, através da Diretoria de Educação, são realizadas avaliações críticas com o foco na atualização permanente dos Cursos Técnicos de Nível Médio, para que o ensino seja adequado às novas formas tecnológicas emergentes de forma a disponibilizar para o mercado de trabalho profissionais que atendam aos requisitos exigidos conforme perfil e demanda, com vistas à empregabilidade, ao empreendedorismo e à realização profissional e pessoal do aluno egresso do curso.



PROCESSO N.º 475/2008

11 - Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem é o meio pelo qual o corpo docente interpreta os resultados de todo o trabalho escolar, com a finalidade de acompanhar o processo ensino-aprendizagem e atribuir-lhes valor.

A avaliação da aprendizagem dará ao professor condições para que seja possível tomar decisões quanto ao aperfeiçoamento das situações de aprendizagem.

A avaliação da aprendizagem proporcionará elementos que permitirão a Unidade promover a reformulação do currículo, com a adequação dos conteúdos e melhoria dos métodos de ensino.

A avaliação da aprendizagem escolar será diagnóstica, contínua e cumulativa, visando demonstrar ao docente e ao educando se os objetivos propostos na programação foram ou não atingidos.

As avaliações serão feitas utilizando como parâmetro o domínio das competências, habilidades e bases tecnológicas.

Como instrumentos e técnicas de avaliação serão utilizados testes de aproveitamento, tarefas específicas, trabalhos de criação, observações espontâneas ou dirigidas, seminários e discussões, bem como, a participação efetiva nas aulas teóricas, teóricas-práticas e práticas.

Será vedada a avaliação em que os alunos sejam submetidos a uma só oportunidade de aferição.

Na avaliação dar-se-á prioridade à capacidade de observação, atenção, compreensão, reflexão, análise e crítica, necessárias ao futuro profissional na função de técnico.

Os resultados das avaliações serão expressos em notas de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero). (cf. fls. 122 a 125)

14 - Corpo Docente

NOME	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Helder Flávio Masaki	- Engenharia Civil	- Coordenação do Curso
André Luiz Stabili Ganem	- Engenharia Civil	- Manutenção e Restauração - Topografia - Gestão da Construção Civil
Reginaldo Luiz de Almeida	- Engenharia Civil	- Materiais de Construção e Ensaio Tecnológicos - Processos Construtivos - Mecânica dos Solos
Edenir Carvelli	- Engenharia Civil	- Tecnologia da Construção - Planejamento e Controle da Produção - Projeto Final
Alessandro Silva Freitas	- Engenharia Civil	- Projetos - Estruturas - Instalações Prediais



PROCESSO N.º 475/2008

NOME	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
João Luiz Miranda	- Administração - Engenharia Mecânica	- Resistência dos Materiais
Marcos Vinícios Fernandes Miranda	- Engenharia Elétrica	- Instalações Prediais
Luiz Fernando Mesquita da Silva	- Processamento de Dados - Técnico em Eletrotécnica	- Informática Aplicada a Construção Civil

15 - Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 126 a 135.

16 - Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 134/08 do NRE de Maringá do qual integrou os Técnicos Pedagógicos Luciane Ivanize Sanches – Tecnóloga em Processamento de Dados, Mônica Elisa Piovan – Licenciada em Letras, Maria Aparecida Barbosa Biasão – Licenciada em Letras, Marisa Aparecida Guermondi – Licenciada em Pedagogia e como perito José Wilson Assunção – Engenheiro Civil, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Parecer da Comissão Verificadora

Atestamos a veracidade das informações constantes no Plano de Curso, em atendimento ao artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

A justificativa do Plano de Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico da Construção Civil “coloca bem claro às *reais necessidades do mercado de trabalho decorrentes do crescimento na área da construção civil e das novas tecnologias para formar pessoal capacitado, com conhecimento e habilidades para trabalhar na Área de edificações, preparando futuros profissionais para prestar atendimento na Construção Civil, compreendendo melhor tanto os fundamentos técnicos do trabalho, como as relações humanas de modo a facilitar o acesso do participante às conquistas científicas e tecnológicas que lhes permitam superar os limites de uma ocupação ou campo circunscrito de trabalho num contexto profissional de grande competitividade*”.

O Curso Técnico em Edificações, na forma Subseqüente, ofertado pelo **SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MARINGÁ**, possui recursos humanos e pedagógicos adequados para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação 09/06-CEE.

A equipe pedagógica e o coordenador de curso são plenamente capacitados, pois têm em seu corpo técnico um Engenheiro Civil que acompanhará todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso em questão.



PROCESSO N.º 475/2008

O estabelecimento de ensino apresentou acervo bibliográfico completo, com o número de exemplares suficientes para atender a demanda prevista de educandos, de acordo com o Plano de Curso. Os livros estão catalogados e com carimbo da instituição de ensino.

O Centro de Educação em pauta possui seis laboratórios específicos para o Curso Técnico em Edificações, os quais apresentam todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de aulas práticas. Sendo os seguintes laboratórios: Instalações Prediais (elétrica); Instalações Industriais (elétrica); Processos Construtivos/Instalações Prediais; Ensaios Tecnológicos, Informática e CAD. Possui materiais de consumo e também todos os equipamentos relacionados no processo de autorização, para dar suporte técnico ao aprendizado dos alunos. As salas de aulas do estabelecimento são adequadas, com boa iluminação e climatização.

Assim, a Comissão de Verificação (...) nominada é **FAVORÁVEL** à concessão da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Edificações – Subseqüente, do **SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MARINGÁ**.

Laudo Técnico do Perito

Eu, José Wilson Assunção, portador de RG 2.000.086-SSP/PR, Engenheiro Civil, estive no dia dezoito de julho do corrente ano participando da Verificação Técnica com vistas à autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Edificações a ser implantado nas instalações do SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MARINGÁ, localizado à Rua Vereador Nelson Abrão, 80 – Zona 05, Maringá-PR.

No ato da verificação pude constatar que o referido Centro de Educação em pauta apresenta, nesta data, instalações físicas (salas de aula), estrutura laboratorial (Laboratório de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas e ferramentaria), biblioteca e acervo bibliográfico que oferecem condições satisfatórias adequadas para o fornecimento do curso a que se propõe (formação de nível médio e profissionalizante) o referido Centro de Educação.

A estrutura apresentada propicia plenas condições de oferecer ao discente as informações básicas e profissionais a que se destina o curso proposto. Não foi feita, nesta oportunidade, avaliação da proposta pedagógica do curso. Desta forma sou de *Parecer Favorável* à concessão de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Edificações, do referido Centro de Educação, no município de Maringá nos aspectos da sua estrutura física, laboratorial e acervo bibliográfico.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 172/08-DET/SEED aprovamos o Plano do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infra-estrutura, concomitante e ou subseqüente, carga horária de 1440 horas, período de integralização de no mínimo um ano, dois ou três anos dependendo do regime de matrícula, modalidade de oferta presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do SENAI Centro de Educação Profissional de Maringá, do Município de Maringá, mantido pelo SENAI Departamento Regional do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 475/2008

A Instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didáticos pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores de curso seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.